



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 151/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA C.J. CENTOFANTE & CIA LTDA:

O **MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA**, situado à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA**, situada na Rua Clevelândia, 72 - Centro, na cidade de Coronel Vivida (85.550-000), estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.559.294/0001-35, neste ato representada pelo Sr. **Carlos José Centofante**, portador do CPF nº 531.500.409-06 e RG nº 3.924.600-7, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA**, conforme discriminado a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	3	1,0	UN	PROJETOR MULTIMIDIA, RESOLUCAO NATIVA XGA MINIMO 1024X768, BRILHO MINIMO 2500 ANSI LUMENS, CONTRASTE MINIMO 2600:1, FORMATO DE TELA 4:3 NATIVO 16:9 SELECIONAVEL, DISPLAY DE CORES 16.7 MILHOES, ZOOM MANUAL, TAMANHO DA IMAGEM 24 A 300", LAMPADA 210W,3000/4000HR, RESOLUCAO SUPORTADA VGA 640X480 A UXGA 1600X1200, HDT COMPATIVEL 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I, 1080P, COMPATIBILIDADE DE VIDEO NTSC, PAL, SECAM FREQUENCIA HORIZONTAL 31-82 KHZ,AUDIO: STEREO MINI JACK X1,SPEAKER: 2W X1,50/60 HZ, CONSUMO DE ENERGIA 275W,BUSCA AUTOMATICA RAPIDA,ZOOM DIGITAL (2X),DESLIGA AUTOMATICAMENTE,DIMENSOES 255X90X214 MM,VOLTAGEM 100 A 240 VAC, INCLUSOS:CABO VGA, MANUAL CD, CABO DE ALIMENTACAO, CONTROLE REMOTO	ACER X-1163	1.897,90	1.897,90
1	6	1,0	UN	RACK, TAMPO COM BORDA EM PVC, PORTAS COM PUXADORES EXCLUSIVOS, IDEAL PARA TVs ATE 42", MATERIAL MDP E MDF, ALTURA 71,8 CM, LARGURA 138 CM, PROFUNDIDADE 38,7 CM, COR PRETO, EBANO	TRIKS	429,90	429,90
1	8	1,0	UN	VENTILADOR; TIPO DE COLUNA, HASTE TELESCOPICA COM REGULAGEM DE ALTURA, OSCILANTE E INCLINACAO VERTICAL REGULAVEL; CONTERENDO 03 HELICES COM 40 CM DE DIAMETRO, ALTURA TOTAL DE 1,50M, POTENCIA MINIMA 80 WATTS, GRADE PLASTICA REMOVIVEL; COLUNA TELESCOPICA	VENTISOL	130,00	130,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				COM ALTURA AJUSTAVEL DE 42 CM, COLUNA AJUSTAVEL - PERMITE AJUSTAR A ALTURA EM 27CM, COM 03 VELOCIDADES, BAIXO RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, FUSIVEL TERMICO DE SEGURANCA; 110/220 VOLTS CONFORME DEMANDA, COM GARANTIA MNIMA DE 12 MESES			
VALOR TOTAL							2.457,80

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 102/2014** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 2.457,80 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), conforme descrição dos produtos acima.

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.079	3.3.90.30	934	16832
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.079	4.4.90.52	934	16008
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.079	4.4.90.52	934	16293
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.079	4.4.90.52	934	15810
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.079	4.4.90.52	934	16074
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.082	4.4.90.52	934	15812
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.082	4.4.90.52	934	16010
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.082	4.4.90.52	934	16076
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.082	4.4.90.52	934	16295
06.01	Depto. de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.30	497	16833
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52	495	16279

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues, na especificação e quantidade discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. A contratada deverá entregar os itens nº 03,06 e 08 no Departamento de Promoção Humana, localizado na Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II, Coronel Vivida – PR, ou em outro local por este indicado, no perímetro urbano do município de Coronel Vivida- PR. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

6.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos sem ônus para a Contratante.

6.4. As entregas serão efetuadas conforme as necessidades do município de Coronel Vivida, nos termos da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.5. O acondicionamento e transporte dos itens devem ser feitos de acordo com o preconizado para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos.

6.6. No ato de entrega, os itens deverão estar embalados adequadamente e será acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo a legislação pertinente;
- b) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, além de constar a marca, modelo, número de série ou equivalente, permitindo a sua perfeita identificação.

6.7. Executada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

6.7.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

6.7.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 6.6 e alíneas e consequente aceitação.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.9. Em caso de devolução dos itens por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

6.10. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:

7.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação.

7.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

7.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS.

Cláusula Oitava - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) A contratada deverá entregar os itens nº 03,06 e 08 no Departamento de Promoção Humana, localizado na Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II, Coronel Vivida - PR,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ou em outro local por este indicado, no perímetro urbano do município de Coronel Vivida- PR. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta, em dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas;

II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;

III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida - PR.

Cláusula Décima Quarta - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coronel Vivida, 03 de outubro de 2014.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Carlos José Centofante
C.J. Centofante & Cia Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
.....

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6199 | Pato Branco, 7 de outubro de 2014

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES Prazo de 20 (VINTE) dias - ART. 761 § II DO CPC

A Excelentíssima Senhora Doutora ELISA MATIOTTI POLLI, MM. Juíza de Direito Substituta da 2ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei

Faz Saber, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem possa interessar, que por este Juiz e Cartório Cível, se processam os autos nº 0000406-15.2011.8.16.0131 de Ação de Insolvência Civil em que é Requerente ADEMAR FELIX ZANIN e Requerido(a)(s) HEBER SUTILL, pelo presente edital fica(m) INTIMADO(A)(S) OS CREDORES para que no prazo de 20 (vinte) dias, apresentem a declaração de crédito de acordo com o artigo 761 § II do Código de Processo Civil, acompanhada do respectivo título, do relatório dos autos e inteiro teor da respectiva sentença. Vistos, etc. ADEMAR FELIX ZANIN, ingressou com a presente ação de insolvência civil em face de HEBER SUTILL, ambos qualificados. Alegou, em síntese, que em 13 de fevereiro de 2008 foi proposta demanda executiva nº 69/2008, que a execução não chegou a ser executada, não ofereceu embargos ou impugnação, que não foram encontrados bens passíveis de penhora, que o requerido está em situação de insolvência civil. Requeru a procedência da demanda para declarar a insolvência civil do requerido, nomear o autor como administrador e habilitação do crédito no quadro geral de credores. Juntou procuração e documentos em fls. 07/99. O requerido foi citado e apresentou embargos sustentando preliminarmente a litispendência, carencia de ação, inépcia da inicial e prescrição. No mérito alegou que é proprietário de um imóvel que está em litígio na ação nº 998/2007, avaliado em mais de R\$200.000,00, que os advogados da parte autora questionaram o pedido de assistência judiciária gratuita em ação em trâmite na Justiça Federal, que é sócio de uma empresa de consultoria, que é advogado militante na Comarca e está em dia com as obrigações perante a ordem de classe, que não é insolvente, que não sabe a origem das notas promissórias cobradas, que as notas promissórias não foram assinadas pelo requerido, que desconhece a parte autora, que os referidos títulos são nulos. Requeru o acolhimento das preliminares e a procedência dos embargos para declarar a extinção do presente feito. Juntou procuração e documentos em fls. 99/126. Replicou em fls. 131/137. O feito foi saneado em fls. 141/142. A parte requerida interpsu agravo de instrumento em fl. 147. Realizada audiência de instrução, a parte requerida não compareceu, oportunidade em que foi determinada a conclusão dos autos para sentença (fls. 168). É o relatório. Devido tratar-se de pedido de declaração de insolvência civil de HEBER SUTILL, na qual a parte autora alega que propôs demanda executiva, autos nº 69/2008, em trâmite perante esta Vara, sendo que não obteve êxito na localização de bens da parte requerida sucessores de penhora. Compulsando-se os autos conclui-se que a presente demanda deve ser julgada procedente, vejamos. O artigo 748 do Código de Processo Civil estabelece que: "Da se a insolvência toda vez que as dívidas excederem à importância dos bens do devedor". Conforme previsto do inciso I, do artigo 750, do Código de Processo Civil, a insolvência é presumida quando o "devedor não possuir outros bens livres e desembaralhados para nomear a penhora". Em análise ao caderno processual se verifica que a parte autora propôs ação de execução de título extrajudicial consistente na cobrança de 10 notas

promissórias no valor de R\$10.000,00 (fls. 02/07), que o requerido foi citado, não pagou a dívida e não nomeou bens a penhora (fls. 30 e 32), que restou infrutífera a penhora on line (fl. 39), que não foram localizados veículos e bens imóveis de sua propriedade (fls. 44 e 45). A parte requerida sustentou que não é insolvente, eis que a parte de ação declaratória onde se discute a propriedade de um imóvel avaliado em R\$200.000,00 e obterá êxito para ser o "dono legal da casa" (fl. 84) e sócio de uma empresa de consultoria. As alegações da parte requerida não são suficientes para demonstrar a situação de solvência, isto porque não há como se presumir que o requerido obterá êxito na demanda acima citada. No que tange a condição de sócio da empresa de consultoria, verifica-se que esta apresenta capital social correspondente a R\$10.000,00, sendo que o requerido subscreveu e integralizou 50 cotas no valor de R\$01,00 cada, o que totaliza R\$50,00 (fls. 124/125). Do exposto, não restam dúvidas que o requerido não possui bens suficientes para responder por suas dívidas. A discussão acerca da autenticidade e existência da dívida não influencia na presente decisão e deve ser analisada na demanda respectiva, qual seja Autos nº 69/2008, em trâmite perante esta Vara. Por fim, há que se ressaltar que o fato de ter sido revogado o benefício da assistência judiciária gratuita do requerido nos autos em trâmite perante a Justiça Federal não altera o mérito da presente demanda, isto porque a valor das duas sucumbências e consideravelmente inferior ao valor do débito relatado na inicial. DIANTE DO EXPOSTO, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE a presente demanda para declarar a insolvência do requerido. Ato contínuo, nomeio como administrador o requerente que deverá ser intimado a aceitar o encargo e assinar termo de compromisso, nos termos do artigo 764 e seguintes do CPC. Espeça-se edital convocatório dos credores, para que apresente, no prazo de 20 dias, suas declarações de crédito acompanhadas dos respectivos títulos. Oportunamente, será analisado o pedido de habilitação do crédito do requerente no quadro geral de credores. Diante da sucumbência, condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 12% do valor da condenação, consoante os critérios estabelecidos no § 3º do art. 20 do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se, no que for pertinente, o Código de Normas da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume, no Fórum local e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos seis (06) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, (Paulo Cesar Caruso), Titular da 2ª Serventia Cível que o digitei e subscrevi.

Paulo Cesar Caruso/Titular
Por determinação de MM. Juiz/Pontaria 01-2004

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2014

Objeto: Aquisição e instalação/montagem de estantes de aço para bibliotecas nas unidades de Socorro da Fundação do Estado, conforme edital e seus anexos.

Valor Estimado Máximo: R\$ 164.125,48

Abertura da sessão pública: 21/10/2014 às 10:00 horas

Edital/Anúncio: www.comprasnet.gov.br Consultar o Edital/Anúncio

SEDS ou www.licitacoes.com.br

Informações: Setor de Licitação da SEDS - Rua Jaci Loureiro de Campos, s/n, 3º andar - Bloco II - Centro Cívico, telefone: (41) 3210-2502 ou 3210-2509 ou licitacoes@sedsp.pr.gov.br

Comissão de Licitação - SEDS

CIRUSPAR
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE INFLUÊNCIA DO SUDOESTE DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 07/2014

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região de Influência do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 11.307, de 06 de abril de 2006, no Decreto Federal nº 4027, de 17 de setembro de 2007, no Decreto de Licitação e Lances e de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 07/2014, publicada em 09/08/2014, para escolha de empresa pública ou privada licitante e empreiteira pública ou privada, considerando a importância da obra e a necessidade de execução a partir da data citada.

Empreiteira Pública	RG	Função	Data
Theresa Ferreira (Diretor)	7.088.572.7	Médico Reg. Intermunicipal	24/09/2014
William Espindola	106.013.136-3	Médico Reg. Intermunicipal	15/09/2014
Wladimir Garcia de Almeida Neto	1.431.870-2	Médico Reg. Intermunicipal	25/09/2014

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabriel do Nascimento do Consórcio Intermunicipal da Região de Influência do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Luiz Fernando Bandeira
Presidente
CIRUSPAR

CONIMS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 001/2014

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos médicos e odontológicos.

Valor estimado: R\$ 1.000.000,00

Abertura: 21/10/2014 às 10:00 horas

Local: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Pato Branco - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos médicos e odontológicos.

Valor estimado: R\$ 1.000.000,00

Abertura: 21/10/2014 às 10:00 horas

Local: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Pato Branco - PR

SUMULA DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Verônica Inácio Loureiro, inscrita no CPF nº 881.672.889-49, firma publico que trata requer do IAP - Licença de Operação para Comércio de Consumíveis, a ser implantado à Fazenda São Felipe, s/n - Zona Rural - Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 151/2014 - Pregão Eletrônico nº 102/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: C.J. CENTOFANTE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.559.294/0001-35. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de móveis e equipamentos para o Departamento de Promoção Humana. Valor total de R\$ 2.497,80 (dois mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos). Prazo de entrega: 20 (vinte) dias. Coronel Vivida, 03 de outubro de 2014. Frank Arisl Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 152/2014 - Pregão Eletrônico nº 102/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: THIAGO BORTOLOTTI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.164.560/0001-99. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de móveis e equipamentos para o Posto de Saúde Central, Unidades Básicas de Saúde e para o Departamento de Promoção Humana. Valor total de R\$ 6.980,88 (seis mil e novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos). Prazo de entrega: 20 (vinte) dias. Coronel Vivida, 03 de outubro de 2014. Frank Arisl Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 153/2014 - Pregão Eletrônico nº 102/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: PRATELLI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.058.708/0001-00. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de móveis e equipamentos para o Departamento de Promoção Humana. Valor total de R\$ 1.799,67 (um mil e setecientos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos). Prazo de entrega: 20 (vinte) dias. Coronel Vivida, 03 de outubro de 2014. Frank Arisl Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Item 1: 01 - Pregão Presencial nº 102/2014 - Objeto: registro de preços para a compra de materiais de limpeza e higiene para a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR.

Item	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Álcool 70% em gel	1,50	1,50
02	Amônia 10% em pó	1,50	1,50
03	Bombril 400g	1,50	1,50
04	Bombril 750g	1,50	1,50
05	Bombril 1kg	1,50	1,50
06	Bombril 1,5kg	1,50	1,50
07	Bombril 2kg	1,50	1,50
08	Bombril 2,5kg	1,50	1,50
09	Bombril 3kg	1,50	1,50
10	Bombril 3,5kg	1,50	1,50
11	Bombril 4kg	1,50	1,50
12	Bombril 4,5kg	1,50	1,50
13	Bombril 5kg	1,50	1,50
14	Bombril 5,5kg	1,50	1,50
15	Bombril 6kg	1,50	1,50
16	Bombril 6,5kg	1,50	1,50
17	Bombril 7kg	1,50	1,50
18	Bombril 7,5kg	1,50	1,50
19	Bombril 8kg	1,50	1,50
20	Bombril 8,5kg	1,50	1,50
21	Bombril 9kg	1,50	1,50
22	Bombril 9,5kg	1,50	1,50
23	Bombril 10kg	1,50	1,50
24	Bombril 10,5kg	1,50	1,50
25	Bombril 11kg	1,50	1,50
26	Bombril 11,5kg	1,50	1,50
27	Bombril 12kg	1,50	1,50
28	Bombril 12,5kg	1,50	1,50
29	Bombril 13kg	1,50	1,50
30	Bombril 13,5kg	1,50	1,50
31	Bombril 14kg	1,50	1,50
32	Bombril 14,5kg	1,50	1,50
33	Bombril 15kg	1,50	1,50
34	Bombril 15,5kg	1,50	1,50
35	Bombril 16kg	1,50	1,50
36	Bombril 16,5kg	1,50	1,50
37	Bombril 17kg	1,50	1,50
38	Bombril 17,5kg	1,50	1,50
39	Bombril 18kg	1,50	1,50
40	Bombril 18,5kg	1,50	1,50
41	Bombril 19kg	1,50	1,50
42	Bombril 19,5kg	1,50	1,50
43	Bombril 20kg	1,50	1,50
44	Bombril 20,5kg	1,50	1,50
45	Bombril 21kg	1,50	1,50
46	Bombril 21,5kg	1,50	1,50
47	Bombril 22kg	1,50	1,50
48	Bombril 22,5kg	1,50	1,50
49	Bombril 23kg	1,50	1,50
50	Bombril 23,5kg	1,50	1,50
51	Bombril 24kg	1,50	1,50
52	Bombril 24,5kg	1,50	1,50
53	Bombril 25kg	1,50	1,50
54	Bombril 25,5kg	1,50	1,50
55	Bombril 26kg	1,50	1,50
56	Bombril 26,5kg	1,50	1,50
57	Bombril 27kg	1,50	1,50
58	Bombril 27,5kg	1,50	1,50
59	Bombril 28kg	1,50	1,50
60	Bombril 28,5kg	1,50	1,50
61	Bombril 29kg	1,50	1,50
62	Bombril 29,5kg	1,50	1,50
63	Bombril 30kg	1,50	1,50
64	Bombril 30,5kg	1,50	1,50
65	Bombril 31kg	1,50	1,50
66	Bombril 31,5kg	1,50	1,50
67	Bombril 32kg	1,50	1,50
68	Bombril 32,5kg	1,50	1,50
69	Bombril 33kg	1,50	1,50
70	Bombril 33,5kg	1,50	1,50
71	Bombril 34kg	1,50	1,50
72	Bombril 34,5kg	1,50	1,50
73	Bombril 35kg	1,50	1,50
74	Bombril 35,5kg	1,50	1,50
75	Bombril 36kg	1,50	1,50
76	Bombril 36,5kg	1,50	1,50
77	Bombril 37kg	1,50	1,50
78	Bombril 37,5kg	1,50	1,50
79	Bombril 38kg	1,50	1,50
80	Bombril 38,5kg	1,50	1,50
81	Bombril 39kg	1,50	1,50
82	Bombril 39,5kg	1,50	1,50
83	Bombril 40kg	1,50	1,50
84	Bombril 40,5kg	1,50	1,50
85	Bombril 41kg	1,50	1,50
86	Bombril 41,5kg	1,50	1,50
87	Bombril 42kg	1,50	1,50
88	Bombril 42,5kg	1,50	1,50
89	Bombril 43kg	1,50	1,50
90	Bombril 43,5kg	1,50	1,50
91	Bombril 44kg	1,50	1,50
92	Bombril 44,5kg	1,50	1,50
93	Bombril 45kg	1,50	1,50
94	Bombril 45,5kg	1,50	1,50
95	Bombril 46kg	1,50	1,50
96	Bombril 46,5kg	1,50	1,50
97	Bombril 47kg	1,50	1,50
98	Bombril 47,5kg	1,50	1,50
99	Bombril 48kg	1,50	1,50
100	Bombril 48,5kg	1,50	1,50

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 07 de Outubro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0699



CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2014

DATA: 16/09/14

ABERTURA: 01/10/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA REDE DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 105/2014, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CAMELO & BORGES LTDA	09.116.952/0001-40	800,00	9.600,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Coronel Vivida, 02 de outubro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014

DATA: 16/09/14

ABERTURA: 03/10/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) NO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE CAÇADOR; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 107/2014, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	213,40	213,40
1	2	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	127,00	127,00
1	3	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	64,00	64,00
1	4	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	4,25	4,25
1	5	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	2,56	5,16
1	6	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	5,48	10,96
1	7	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	1,85	3,30
1	8	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	5,60	5,60
1	9	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	32,92	32,92
1	10	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	8,65	17,30
1	11	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	11,50	11,50
1	12	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	20,00	240,00
1	13	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	16,30	32,60
1	14	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	236,50	236,50
1	15	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	6,25	6,25
1	16	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	12,27	7,61
1	17	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	49,60	248,00
1	18	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	27,16	108,64
1	19	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	11,64	23,28
1	20	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	1.148,90	2.297,80
1	21	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	12,50	62,50
1	22	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	68,16	136,32
1	23	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	6,40	6,40
1	24	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	6,30	18,90
1	25	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	9,00	27,00
1	26	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	8,54	25,62
1	27	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	0,56	6,72
1	28	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	8,30	16,60
1	29	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	11,50	23,00
1	30	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	49,50	49,50
1	31	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	66,45	265,80
1	32	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	2,70	2,70
1	33	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	10,20	30,60
1	34	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	11,60	23,20
1	35	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	36,80	73,60
1	36	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	7,65	30,60
1	37	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	7,80	22,80
1	38	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	14,00	14,00
1	39	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	5,60	5,60
1	40	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	33,00	33,00
1	41	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	4.560,07	4.560,07
1	42	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	1.474,40	1.474,40
1	43	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	1.455,00	1.455,00

1	44	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	3.500,00	3.500,00
---	----	--	----------	----------

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	00.172.091/0001-81	15.550,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 15.550,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta reais).

Coronel Vivida, 03 de outubro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01 - Contrato nº 17/2014 - Pregão Presencial nº 01/2014. Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: FRANCIELI FERREIRA. CNPJ nº 08.952.946/0001-60. Conforme solicitação da contratada, parecer jurídico, parecer do coordenador do transporte escolar, fica concedido aumento de meta física do contrato retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de Junho de 2014, sendo que o valor a ser pago passa a ser R\$ 441,12 (quatrocentos e quarenta e um reais e doze centavos). Considerando as informações contidas da solicitação e pareceres, a CONTRATANTE se compromete a repassar à CONTRATADA os valores complementares em função do acréscimo concedido. O valor total deste aditivo é de R\$ 10.839,84 (dez mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), passando o valor atualizado do contrato a ser de R\$ 85.870,84 (oitenta e cinco mil oitocentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 17/2014, de 04 de fevereiro de 2014. Coronel Vivida, 03 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 151/2014 - Pregão Eletrônico nº 102/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR-Contratada: C.J. CENTOFANTE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.559.294/0001-35. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de móveis e equipamentos para o Departamento de Promoção Humana. Valor total de R\$ 2.457,80 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). Prazo de entrega: 20 (vinte) dias. Coronel Vivida, 03 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 152/2014 - Pregão Eletrônico nº 102/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR-Contratada: THIAGO BORTOLOTTI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.164.560/0001-99. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de móveis e equipamentos para o Posto de Saúde Central, Unidades Básicas de Saúde e para o Departamento de Promoção Humana. Valor total de R\$ 6.980,88 (seis mil e novecentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos). Prazo de entrega: 20 (vinte) dias. Coronel Vivida, 03 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 153/2014 - Pregão Eletrônico nº 102/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR-Contratada: FRATELLI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.058.708/0001-00. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de móveis e equipamentos para o Departamento de Promoção Humana. Valor total de R\$ 1.799,67 (um mil e setecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos). Prazo de entrega: 20 (vinte) dias. Coronel Vivida, 03 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 104/2014. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, câmaras de ar novas e protetores novos para a frota de veículos e máquinas de todos os setores da administração pública. Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 05 de outubro de 2014 a 05 de outubro de 2015.

Contratante: Município de Coronel Vivida.

DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
98/2014	MODELO PNEUS LTDA	94.510.682/0001-26	78.400,00
99/2014	PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGENS LTDA	00.805.922/0001-76	261.117,46
100/2014	JOACABA PNEUS LTDA	84.587.245/0007-42	369.719,00
101/2014	J.K. PNEUS LTDA	78.653.946/0005-78	42.460,00
102/2014	PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA	15.458.432/0001-18	162.548,50
103/2014	TOVA COMERCIO DE PNEUS LTDA	10.509.207/0002-20	17.747,34

Coronel Vivida, 06 de outubro de 2014, Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1076018280

<http://amsop.dioems.com.br>